



*Ronaldo Junqueira*  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.977/

AUTORIZA PAGAMENTOS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Faço saber que a Câmara decreta e eu -  
promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto na lei orçamentária em vigor, um crédito suplementar de Cr\$ 8.000,00 (oito mil - cruzeiros) para proceder à regularização do pagamento de saldo - de honorários advocatícios resultantes de serviços profissionais prestados, judicial e extrajudicialmente, com a desocupação do anti o Mercado Municipal.

ART. 2º - O crédito acima tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO II	- PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 3	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0.	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.	- DESPESAS DE CAPITAL
3.1.3.0.	- Serviço de Terceiros:
00.	- Honorários, custas e outras despesas judiciais .....Cr\$ 8.000,00

ART. 3º - Para ocorrer às despesas constantes do artigo 1º. fica anulada, parcialmente, a dotação orçamentária em vigor, de acordo com a classificação abaixo:

ÓRG*ÃO II	- PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 5	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
4.0.0.0.	- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.	- INVESTIMENTOS
4.1.1.0.	- Obras Públicas:
61	- Construção de Prédios para Escolas Primárias.....Cr\$ 8.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MARÇO DE 1.972.

*Ronaldo Junqueira*  
RONALDO JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.